

LEI N. ° 578 DE 13 DE JULHO DE 2018.

“DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO DA ALÍNEA C DO ARTIGO 3º DA LEI 449/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **ALEXANDRE RUSSI** Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a alínea C do artigo 3º, Lei Municipal n.º 449/2014 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. Os valores pagos a título de indenização será de:

- a) “omissis”;**
- b) “omissis”;**
- c) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) para secretários.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, aos 13 dias do mês de julho de 2018.

**ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL**